



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 024/82

SÚMULA: Fixa o preço da pavimentação asfáltica para os trechos que especifica

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 75, ítem III da Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973, e de acordo com o disposto na Lei Municipal de nº 571 de 31.12.75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado referente a pavimentação asfáltica dos imóveis situados na rua nº 01, entre a Avenida Getúlio Vargas e a PR-281, no loteamento São Francisco e na Avenida Getúlio Vargas entre a PR-281 e o Módulo Esportivo, nesta cidade de Chopinzinho, conforme Edital nº 12/82, anexo I, será de Cr\$ 976,88 (novecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município e da Contribuição de Melhoria dos proprietários dos imóveis beneficiados, da seguinte forma: O Município participará com Cr\$ 634,72 (seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos) ao metro quadrado do total da obra e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 342,16 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos) ao metro quadrado).

Parágrafo Único - A partir da data da realização da obra incidirá juro de 1% mais correção monetária de acordo com o INPC.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 024/82

fl. 02

Art. 4º - O preço fixado no artigo segundo deste Decreto como Contribuição de Melhoria obedecerá a seguinte modalidade de pagamento:

a-) Para pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto;

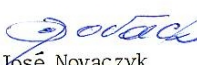
b-) Demais formas de pagamento serão feitas de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO , PR, 16 de agosto de 1982.


Vicente Mücke Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 16 de agosto de 1982


Delmar José Novaczyk
Aux. Tec. de Administração